



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0283

MACAPÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 1992 - 3ª - FEIRA



DEPARTAMENTO DE
IMPrensa OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Chefe da Casa Militar
Maj. PM JOÃO ESTOESSE MONTEIRO DE ARAÚJO

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Saúde
OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda
JANARY CARVÃO NUNES

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte
ANTONNEI PINTO LIMA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
HILDEBERTO CARNEIRO DA CRUZ

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO

Procurador Geral do Estado do Amapá
ALDENOR SALES DA SILVA FONSECA

Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0179 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1992.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar **JOSÉ DIAS FAÇANHA**, Diretor Presidente do Banco do Estado do Amapá S.A.-BANAP, para viajar da sede de suas atribuições - Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, acompanhando o Excelentíssimo Senhor Governador, a fim de desenvolver contatos junto ao Banco Central, nos dias 18 e 19 de fevereiro do corrente ano.

Macapá-AP, em 17 de fevereiro de 1992.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 0180 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1992.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º - Estabelecer a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Amapá UPF-AP, para o mês de fevereiro de 1992, em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos tributos de competência do Estado do Amapá e de valores expressos em moeda corrente, bem assim os relativos a multas e acréscimos de qualquer natureza.

Art. 2º - A UPF-AP, será corrigida mensalmente pelo IGPM/FGV e atualizada diariamente pela UFIR; a UPF-AP mensal será divulgada através de Portaria do Secretário de Estado da Fazenda, publicada em Diário Oficial do Estado e nos jornais de maior circulação do Estado.

Art. 3º - Interrompida a apuração ou divulgação do Índice utilizado com base para determinação da UPF-AP, à expressão monetária da mesma será determinada com base em Índice estimado e a diferença para o Índice divulgado será compensada no mês seguinte.

Art. 4º - As multas e juros de mora incidirão sobre o valor do tributo atualizado na forma do art. 2º, deste Decreto.

Art. 5º - O disposto acima, aplica-se também aos débitos que vierem a ser inscritos em dívida ativa e aos de qualquer natureza, independente de sua origem ou fase de cobrança.

Art. 6º - Fica a Secretaria de Estado da Fa-

zenda, autorizada a converter em quantidade de UPF-AP - Unidade Padrão Fiscal do Estado do Amapá, os valores dos tributos lançados de ofício.

Parágrafo Único - A conversão de que trata este artigo será efetivada pelo valor da UPF-AP, vigente no mês de apuração da base de cálculo e expressa em moeda corrente, multiplicando-se a quantidade da UPF-AP pelo seu respectivo valor na data do fato gerador.

Art. 7º - Os tributos objeto de lançamento de ofício terão o seu valor expresso em moeda corrente, convertido em quantidade da UPF-AP, vigente na data do fato gerador, com aproximação de milésimos.

§ 1º - Salvo nos casos de opção por pagamento parcelado, fica assegurado ao contribuinte o direito de efetuar a quitação integral do tributo lançado pelo seu valor efetivamente expresso em moeda corrente, até a data fixada para seu pagamento integral.

§ 2º - Os débitos com a fazenda pública do Estado do Amapá, objeto de parcelamento, serão expressos em quantidades de UPF-AP, vigente na data do fato gerador, observados os critérios e condições previstos em qualquer regulamento.

§ 3º - O valor do tributo a pagar, nos casos de parcelamento, será o determinado pela multiplicação da quantidade de UPF-AP resultante da conversão, pelo valor da UPF-AP vigente na data do pagamento.

Art. 8º - O disposto neste Decreto aplica-se aos débitos inscritos em dívida ativa e aos créditos tributários atualizados monetariamente bem como seus acréscimos legais.

Art. 9º - O Sub. Item 3.4 da Portaria 002/92-DAT/SEFAZ de 23.01.92 passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.4 - O valor da conta única e demais cotas do IPVA, serão expressos em UPF-AP, estabelecida em Portaria da SEFAZ e convertida em cruzeiros nos prazos previstos no "Caput" deste Item".

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 17 de fevereiro de 1992.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA (P) Nº. 002/92 - SP - SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que

lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do despacho contido no Ofício Nº. 006/92-DAT-SEFAZ,

RESOLVE:

Artº.1º - DESIGNAR, a servidora **RENILDES DOS SANTOS MIRANDA**, ocupante da Categoria funcional de Administrador Código LT.NS 07, pertencente a Tabela Especial de Empregos do extinto Território Federal do Amapá lotada na Secretaria da Fazenda-SEFAZ, para responder pela Chefia da Divisão de Tributação Código, CDS.1, do Departamento de Administração Tributária, durante o impedimento de sua respectiva titular **ANA JÚLIA NASCIMENTO DE MENDONÇA**, que viajará até a cidade de NATAL-RN, no trato de assunto de interesse da administração amapaense, no período de 23 à 24.01.92.

Artº.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Macapá, 22 de janeiro de 1992.

JANARY CARVÃO NUNES
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA (P) nº. 003/92 - SP - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artº.1º - DESIGNAR, o servidor **PETRO NILO DA SILVA SÉRGIO FILEO**, Ocupante da Categoria Funcional de Motorista de Veículos Terrestre Código LT.TO.902-A, referência - 09, pertencente a Tabela Especial de Empregos do extinto Território Federal do Amapá

lotado na Secretaria da Fazenda-SEFAZ, que se deslocou da sede de suas atividades - MACAPÁ-AP, até a localidade e município deste Estado, nos dias mencionados no quadro abaixo, que dirigiu o veículo que conduziu o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Fazenda na Comitativa Governamental:

DESTINO	PERÍODO
Santomé do Fauci	04.01.92
Mazagão	11.01.92
Mazagão	18.01.92

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Macapá(AP), 22 de janeiro de 1992.
JANARY CARVÃO NUNES.
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA(P) Nº 004/92 - SP - SEFAZ

O secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Memorando nº.004/92-SP-DAA-SEFAZ,

R E S O L V E:

Art 1º - DESIGNAR, o servidor TEÓFILO DE SOUZA E SILVA, Ocupante da Categoria funcional de Agente de Polícia Código, Padrão III, classe " Especial", pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente de Empregos do extinto Território Federal do Amapá, lotado na SEJUSP, à disposição da SEFAZ, para responder pela chefia do Setor de Pessoal/DAA/SEFAZ Código, CDI.2, durante o impedimento de sua respectiva titular DEUSA MARIA TRINDADE DE ARAÚJO, que encontrava-se de Licença Médica por quinze(15) dias, no período de 13 à 27.01.92 e entrou em gozo de vinte (20) dias de férias relativas ao exercício 1989/90, que por necessidade do serviço deixou de gozar no período de 12 à 31.07.90, somente a partir desta data 28.01 à 16.02.92, entrará em gozo da mesma.

Art 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá, 29 de janeiro de 1992
JANARY CARVÃO NUNES

Secretário de Estado da Fazenda=

PORTARIA(P) Nº 005/92-SP-SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Memorando nº.002/92-DAA-SEFAZ,

R E S O L V E:

Art 1º-DESIGNAR, ÂNGELO DE ALCANTARA QUEIROZ, chefe da Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro Código, CDS.1, pertencente a Tabela Permanente de Empregos do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria da Fazenda, para responder acumulativamente pela Diretoria do Departamento de Administração Financeira Código, CDS.2, durante o impedimento de seu respectivo titular CELSO CAMILO LOPES, que entrará em gozo de vinte(20) dias de férias, relativas ao exercício de 1991/92, no período de 03 à 22.02.92.

Art 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá, 29 de janeiro de 1992
JANARY CARVÃO NUNES

Secretário de Estado da Fazenda=

PORTARIA (P) Nº 006 / 92 - SP - SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado

do do Amapá, usando das atribuições que são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Memorando nº.005/92-DITRI.DAA SEFAZ.

R E S O L V E:

Art 1º -PRORROGAR por mais dois(2) dias a permanência da servidora ANA JÚLIA NASCIMENTO DE MENDONÇA, chefe da Divisão de Tributação Código, CDS.1, em Natal-RN, designada através da Portaria(P) nº.001/92-SP - SEFAZ, a contar de 25 à 26.01.92.

Art 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 30 de janeiro de 1992

JANARY CARVÃO NUNES
Secretário de Estado da Fazenda=

COORDENADORIAS
ESTADUAIS

Coord. Estadual de
Indústria Comércio
e Turismo

PORTARIA (P) Nº 015/92-CEICT

O Coordenador da Coordenadoria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo, do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DO SOCORRO FERREIRA BARBOSA, Chefe da DIESF/DETUR, código CDS-1, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, lotada nesta Coordenadoria para viajar da sede de suas atribuições Macapá-Ap, até o Distrito de Porto Grande, com o objetivo de acompanhar 02 (dois) técnicos da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, no dia 12.02.92, conforme solicitação contida no Ofício nº 0038/92-DETUR/CEICT.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo, em Macapá(Ap), 14 de fevereiro de 1992.

ROBERVAL SOUZA DE AZEVEDO PICAÑO
Coordenador da CEICT

PORTARIA (P) Nº 016/92-CEICT

O Coordenador da Coordenadoria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo, do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAIMUNDO PIMENTA DA SILVA, Motorista de Veículos Terrestre, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, lotado nesta Coordenadoria, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-Ap, até o Distrito de Porto Grande, com o objetivo de transportar Técnicos à serviço da administração amapaense, no dia 12.02.92, conforme o que consta no Ofício nº 0038/92-DETUR/CEICT.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo, em Macapá(Ap), 14 de fevereiro de 1992.

ROBERVAL SOUZA DE AZEVEDO PICAÑO
Coordenador da CEICT

Coord. Estadual
do Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE CONTROLE
E FISCALIZAÇÃO

EDITAL

A Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente do Amapá-CEMA, comunica aos interessados que fará realizar na data de 12 de março de 1992, às 9:00 horas na sede do Iate Club dos Veteranos, no agreste, sito a Av. C s/nº, em Laranjal do Jari, neste Estado do Amapá, a AUDIÊNCIA PÚBLICA para expor o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do Projeto de desmatamento e reflorestamento na área denominada Felipe Sul II, Gleba Gavião, no Município de Laranjal do Jari, pertencente à Companhia Florestal Monte Dourado.

O RIMA estará a disposição do público, nesta Coordenadoria, a partir da data da publicação deste edital, havendo uma cópia para consultas, cinco dias úteis antes da data da Audiência Pública, na Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari.

Macapá, 17 de fevereiro de 1992.

ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE
Coordenador Substituto-CEMA/AP



ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL



PAULO ROBERTO PENHA TAVARES
Diretor
JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial
RUTH ENEDA N. ANAICE DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa
TELMA M. CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 45B - Centro
Fone: (096) 222-5354 - (096) 223-3444
Ramais: 179 - 177 - 178
Fax: (096) 222-6321
Telex: 96 - 2361
Cep 68.900 - Macapá-AP

PREÇOS DE ASSINATURAS

- Assinatura Trimestral/Macapá Cr\$ 29.200,00
- Assinatura Trimestral/Outros Estados e Municípios Cr\$ 43.800,00

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I Cr\$ 25,00
- Modelo II Cr\$ 50,00
- Modelo III Cr\$ 100,00

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Preço Exemplar Cr\$ 450,00
Exemplar atrasado Cr\$ 500,00

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Publicações centímetro por coluna Cr\$ 6.000,00
Preço por página Cr\$ 900.000,00
Proclama de Casamento Cr\$ 15.000,00

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HCRÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/92-CEMA

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE CONVOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.

A COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto (N) nº 046 de 16.11.89, considerando o que determinam o parágrafo 3º do art. 17 do Decreto nº 99.274 de 06.06.90 e o parágrafo 2º do art. 11 da Resolução CONAMA nº 001 de 23.01.86 e Resolução CONAMA nº 009 de 03.12.87, estabelece a seguinte norma de convocação e condução de Audiências Públicas, como parte do processo de licenciamento de atividades poluidoras sujeitas a apresentação de Estatuto de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

Art. 1º - As Audiências Públicas são reuniões que tem como objetivo divulgar informações, debater e recolher as opiniões, críticas e sugestões de segmentos da população sobre a implantação de determinado empreendimento ou atividade efetiva ou potencialmente causadora de significativo impacto ambiental, de modo a subsidiar a decisão quanto ao seu licenciamento ambiental.

§ 1º - Nas Audiências Públicas as manifestações sobre o empreendimento e seu Relatório de Impacto Ambiental-RIMA, pelos participantes, serão efetuadas conforme estabelecido nesta Instrução Normativa.

§ 2º - Serão realizadas Audiências Públicas para os empreendimentos cujo Estudo de Impacto Ambiental estiver em análise, com respectivo RIMA, aceitos pela Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente-CEMA, o qual será apresentado e discutido na Audiência.

Art. 2º - As Audiências são eventos públicos, permitindo a presença de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão.

Art. 3º - As Audiências Públicas serão convocadas pela Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente-CEMA;

§ 1º - As Audiências Públicas poderão ser solicitadas por entidades da sociedade civil legalmente constituídas, por órgãos ou entidades do poder público, pelo Ministério Público, por membros do poder legislativo e por cinquenta ou mais cidadãos.

§ 2º - A convocação das Audiências Públicas será feita através de jornal e Diário Oficial do Estado do Amapá, com antecedência mínima de 10 dias úteis.

§ 3º - As Audiências Públicas serão realizadas sempre no município ou área de influência em que o empreendimento ou atividade estiver sendo implantado, tendo prioridade para escolha do município onde os impactos ambientais forem mais significativos, cabendo à CEMA a definição desse local.

§ 4º - Se a área de influência do empreendimento ou atividade abranger dois ou mais municípios, poderão ser convocadas mais de uma Audiência Pública, a critério da CEMA.

§ 5º - Quando da convocação da Audiência Pública, o Coordenador da CEMA indicará o local, data e horário em que a mesma será realizada.

§ 6º - Os presentes deverão assinar o livro de presença à entrada da reunião.

Art. 4º - A CEMA promoverá as Audiências Públicas sempre que julgar necessário aplicando-se os mesmos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, quando não houver solicitação.

Art. 5º - As Audiências Públicas serão integradas por uma mesa diretora, uma tribuna e um plenário.

§ 1º - A mesa diretora das Audiências Públicas será composta pelo Moderador, pelo Primeiro Secretário, pelo Segundo Secretário e por representantes do empreendedor e da equipe multidisciplinar que elaborou o RIMA.

I - Serão ainda convidados a integrar a mesa dos trabalhos autoridades estaduais, autoridades municipais da área de influência do empreendimento e representante de entidade ambientalistas, a critério da CEMA.

§ 2º - As Audiências Públicas serão presididas pelo Coordenador da CEMA ou seu representante, como moderador, e coordenadas pelo Primeiro Secretário e Segundo Secretário designados pela CEMA.

§ 3º - Caberá ao Primeiro Secretário as seguintes atribuições:

I - Organizar as manifestações e documentos previamente encaminhados à CEMA sobre o assunto;

II - Organizar o processo de inscrições e outras manifestações previstas no decorrer da Audiência;

III - Cronometrar o tempo destinado as manifestações.

§ 4º - Caberá ao Segundo Secretário registrar em Ata, de forma sucinta, todo o processo da Audiência Pública.

§ 5º - O plenário será composto pelas pessoas presentes e convidadas à Audiência Pública.

I - Deverão ser reservados lugares de destaque no plenário aos representantes dos poderes Legislativo, Executivo, Judiciário, Membros do Ministério Público, aos membros da CEMA, a equipe responsável pela elaboração do EIA/RIMA, ao representante do empreendedor, representantes de entidades civis e demais autoridades constituídas, devidamente identificadas;

II - Para que seja resguardada a segurança dos participantes da Audiência só será permitido a entrada de pessoas no local de realização até sua lotação.

§ 6º - A tribuna será o espaço físico destinado aos oradores, devidamente inscritos e identificados para fazer uso da palavra.

Art. 6º - Serão convidados, dentre outros, para participar das Audiências Públicas:

I - Senadores, Deputados Federais e Estaduais;

II - Prefeitos e Câmara de Vereadores dos municípios da área de influência do empreendimento;

III - Secretários de Estado;

IV - Membros do Poder Judiciário e do Ministério Público;

V - Entidades ambientalistas governamentais e não governamentais;

VI - Outras entidades com sede nos municípios da área de influência do empreendimento;

VII - Outros órgãos do poder público que estejam participando do processo de análise do EIA/RIMA;

VIII - Imprensa estadual, regional e local.

Art. 7º - Serão convocados para manifestação na Audiência Pública, o empreendedor, um representante da equipe multidisciplinar responsável pela elaboração do EIA/RIMA, assessorado pelos técnicos necessários ao completo esclarecimento do assunto e representantes dos requerentes da Audiência.

sentantes dos requerentes da Audiência.

§ 1º - Quando da convocação para Audiências Públicas os requerentes deverão indicar com antecedência mínima de 24 horas, à CEMA, um representante para pronunciamento sobre o assunto objeto de Audiência.

§ 2º - Cada requerimento solicitando Audiência Pública fará jus à indicação de um representante.

Art. 8º - Todos os documentos apresentados à mesa, serão registrados em Ata, e anexados para exame e juntados ao processo de licenciamento do EIA/RIMA em análise.

Art. 9º - A sessão terá início com a formação da mesa, no horário e local previstos no edital.

Parágrafo Único - O moderador conduzirá a sessão obedecendo rigorosamente a ordem das manifestações e procedimento citados pelo 1º Secretário.

Art. 10º - As Audiências Públicas deverão ter a seguinte organização: 1ª parte - abertura; 2ª parte - exposição; 3ª parte - debates; 4ª parte - encerramento.

Art. 11º - Da abertura (1ª parte): realizada pelo Coordenador da CEMA ou seu representante, como moderador com pronunciamento sobre os objetivos da Audiência Pública, as normas segundo as quais se procederá a sequência dos trabalhos, dando início o processo de inscrições aos debates.

Art. 12º - Da exposição (2ª parte): pronunciamento do representante do empreendedor, do responsável pelo RIMA e de representante dos solicitantes da Audiência Pública.

§ 1º - O representante do empreendedor deverá fazer uma apresentação sucinta do projeto, não ultrapassando 30 (trinta) minutos.

§ 2º - O representante da equipe responsável pela elaboração do EIA/RIMA deverá apresentar o RIMA de forma sucinta e adequada à sua compreensão, com duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

§ 3º - O solicitante da Audiência e seus representantes deverão efetuar pronunciamento sobre o assunto em questão, atendendo ao seguinte critério:

I - No caso de um único solicitante, será assegurado ao representante do requerente o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para sua manifestação.

II - No caso de mais de um requerente o tempo será distribuído proporcionalmente entre os mesmos, sendo assegurado o tempo de até 10 minutos para cada requerente.

Art. 13º - Dos debates (3ª parte): os debates deverão incluir as diversas manifestações, atendendo aos seguintes critérios:

I - Manifestações encaminhadas previamente e formalmente à CEMA, apresentada pelo 1º Secretário;

II - Manifestação de autoridades do poder executivo (5 minutos para cada exposição);

III - Manifestação dos parlamentares (5 minutos para cada exposição);

IV - Manifestação de autoridades do poder judiciário e do Ministério Público (5 minutos para cada exposição);

V - Manifestação dos presentes (3 minutos para cada exposição).

§ 1º - Os responsáveis pelas manifestações referentes ao item I poderão fazer uso da palavra para maiores esclarecimentos com o tempo de 3 minutos para cada exposição.

§ 2º - Para a etapa dos debates a Mesa terá sua composição simplificada ao Moderador e aos 1º e 2º Secretários, bem como, pelo representante do empreendedor e responsável pelo RIMA.

§ 3º - As inscrições aos debates serão encerradas imediatamente após as exposições.

§ 4º - As inscrições serão efetuadas através de fichas de inscrição previamente distribuídas aos presentes podendo as perguntas serem feitas por escrito.

§ 5º - O tempo total das manifestações mencionadas no item V não deverá exceder 120 (cento e vinte) minutos.

§ 6º - Os parlamentares, os membros do poder executivo, judiciário, membros do Ministério Público, as entidades da sociedade civil e demais pessoas só terão direito a uma única manifestação obedecendo a ordem de inscrição.

§ 7º - As manifestações referidas nos itens II, III e IV serão exclusivas a seus titulares facultando aos mesmos a substituição legalmente investida.

§ 8º - O Moderador deverá conduzir o debate com firmeza, não permitindo apartes ou manifestações espontâneas de qualquer natureza.

I - Será facultada a manifestação oral suplementarmente à manifestação por escrito, a qual não deverá ultrapassar 3 minutos;

II - Será facultado ao representante do empreendedor ou ao responsável técnico pelo RIMA ou a quem eles indicarem, o esclarecimento da questão levantada, em tempo não inferior ao determinado ao questionamento, eventualmente prorrogável por mais 3 (três) minutos.

Art. 14º - Do encerramento - Será realizado pelo Moderador após a leitura da Ata.

§ 1º - Será efetuado intervalo de 15 (quinze) minutos após as exposições e após os debates. A critério do Moderador serão efetuados intervalos que se fizerem necessários para o bom andamento da Audiência Pública.

§ 2º - Encerrada a sessão o 2º Secretário promoverá a lavratura da Ata da Audiência Pública que deverá ser assinada pelo Moderador, pelo 1º Secretário e pelo (s) solicitante (s) da Audiência Pública, quando for o caso.

§ 3º - O moderador verificando a necessidade de maiores esclarecimentos ao público poderá prorrogar a sessão por prazo não superior a 2 (duas) horas, ou convocar uma segunda sessão em nova data, em um período máximo de 15 (quinze) dias.

§ 4º - Encerrada a sessão, o moderador informará aos presentes o prazo (não superior a 10 dias) e o local em que serão recebidas manifestações adicionais, por escrito, quanto ao empreendimento.

Art. 15º - O empreendedor deverá, no município em que se realizar a Audiência Pública, colocar o RIMA em local de acesso público, à disposição de todos os interessados, durante o período de 5 (cinco) dias úteis anteriores à realização da Audiência.

Parágrafo Único - Deverá ser dada ampla publicidade à respeito do fato determinado no caput deste Artigo.

Art. 16º - Durante a Audiência Pública será mantido no recinto, para livre consulta dos presentes, pelo menos um exemplar do RIMA.

Art. 17º - As despesas com a realização da Audiência Pública serão custeadas pelo empreendedor.

Art. 18º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1992

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS
COORDENADOR - CEMA/AP.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DIVISÃO JUDICIÁRIA

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DA DIVISÃO JUDICIÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e dois, às 11:30 horas, na sala reservada ao gabinete do Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Presidente em exercício, realizou-se a distribuição dos processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno:

CÂMARA ÚNICA

01) - Apelação Criminal nº 003/92 - CAPITAL
Apelante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Apelado: JOSÉ FERNANDES MARQUES DA SILVA
Advogado: MANOEL FELIZARDO PEREIRA CARDOSO
Relator: Exmº Sr. Des. MARCO ANTONIO

02) - Apelação Criminal nº 004/92 - SANTANA
Apelante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Apelado: DOMINGOS REIS DOS SANTOS PINHEIRO
Advogado: HELDER FREITAS DE LIMA FERREIRA
Relator: Exmº Sr. Des. MELLO CASTRO

Nada mais havendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente em exercício, encerrou a sessão. Ex. (Bel. Marli de Fátima Andrade), Diretora da Divisão Judiciária, a fez datilografar e a subscrevi.

Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente em exercício

CÂMARA ÚNICA

RETIFICAÇÃO

Na PAUTA DE JULGAMENTOS do dia 25.02.92, publicada no dia 14.02.92 às fls.03:

Onde se lê: "...realizar-se-á a 7ª Sessão Ordinária..."

Leia-se: "...realizar-se-á a 8ª Sessão Ordinária..."

Macapá, 18 de fevereiro de 1992
(a) Bel. JANE DE BRITO - Diretora da Secretaria da Câmara Única.

CÂMARA ÚNICA

RETIFICAÇÃO

Na 3ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS, de 07.02.92, publicada no dia 10.02.92 às fls. 05:

Onde se lê: "...Relator: Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS..."

Leia-se: "...Relator designado: Des. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA..."

Macapá, 17 de fevereiro de 1992.
(a) Bel. JANE DE BRITO - Diretora da Secretaria da Câmara Única.

CÂMARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Relator da Apelação Cível Nº 010/91, na forma da lei.

Faz saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiveram que, se processam neste Tribunal de Justiça os termos da Apelação Cível nº 010/91, em que é Apelante NAIDE DA SILVA MORAES (Advogado: Dr. Sebastião Coelho da Silva) e Apelado: LIONEL

BORGES DE CARVALHO (Advogado: Dr. Leonardo Silveira Evangelista), tendo o presente a finalidade de proceder a intimação da Senhora **NAIDE DA SILVA MORAES**, brasileira, casada, professora de Ensino de 2º Grau, residente e domiciliada nesta Capital sito à Av. Treze de Setembro nº 1220 - Buritizal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a representação. Tudo conforme determinação do Desembargador Relator que segue transcrita: "Após examinar o presente feito constatei que o advogado da apelante, desde o primeiro grau vem se manifestando sem o necessário mandato procuratório. Embasado no que permite o art. 13 (in fine) do Código de Processo Civil determine a intimação da citada apelante para no prazo de cinco (5) dias regularizar a representação. Macapá, 03.02.92. (a) Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos - Relator." E, para que chegue ao conhecimento de todos e da referida apelante, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário Oficial". Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e dois. Eu, *[assinatura]* (Beliz. Jane de Brito), Diretora da Secretaria da Câmara Unica o subscrevo.

[assinatura]
Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
- RELATOR -

Justiça do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA a Sra. ADNA SOARES PASTANA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº JCS/MOP-3552/91, em que GRACIETE DE ARAUJO FRANCISCA DA CONCEIÇÃO é reclamante para ciência de decisão proferida pela Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, em audiência de 27.01.92, às 08:30 horas e cujo inteiro teor é o seguinte: "...ASSIM EXPOSTO, A MM. JCS DE MACAPÁ, RESOLVE, À UNANIMIDADE, DECLARAR A RECLAMANTE CARENTE DO DIREITO DE AÇÃO, ANTE A PRESCRIÇÃO, TUDO CONFORME ATERMO FUNDAMENTADO. Custas sobre o valor dado à inicial, de R\$1.864.446,60, estas em R\$37.926,98, pela reclamante".

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 12 de fevereiro de 1992.

[assinatura]
MARIA EUNICE MONTORIL DE ARAUJO
Diretora de Secretaria

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente Edital fica INTIMADO -MAZAGONEX-EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E AGROPECUÁRIA LTDA., Executada nos autos do Processo nº 2429/91, em que MANOEL CORTES DOS SANTOS é Exequente, de que foi penhorado nos autos supra, no interesse da referida execução o seguinte bem: UM AUTOMÓVEL, MARCA FORD // SCORPI L, COR AZUL, ANO 87/88, COMBUSTÍVEL ALCOOL, CATEGORIA PARTICULAR, CHASSIS T05EFEXLBA N186211 PRACA DA-4197-AP, EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. A executada se encontra em lugar incerto e não sabido.

Secretaria da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 14 de fevereiro de 1992.

[assinatura]
MARIA EUNICE MONTORIL DE ARAUJO
Diretora de Secretaria da JCS/
Macapá

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADA a Sra. CECILIA TORRES REBO, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº JCS/MOP-5347/91, em que ANA MARIA LIMA GONZAGA é reclamante, para ciência de decisão proferida por esta Junta em audiência

de 27.01.92, às 09:45 horas, cujo inteiro teor é o seguinte: "...ANTE O EXPOSTO, A MM. JCS DE MACAPÁ, RESOLVE, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA RUEL E CONFESSA, A PAGAR À RECLAMANTE, TODAS AS PARCELAS DE CORRENTES DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, E INADIMPLEMENTO DE DEVER CONTRATUAL, A TÍTULO DE: AVISO PREVIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, MULTA PELA NÃO ANOTAÇÃO NA CTPS, MULTA PELO ATRASO DO PAGAMENTO DA RESCISÃO, ANOTAÇÃO NA CTPS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDE O PEDIDO DE REPOUSO REMUNERADO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. APÓS A ANOTAÇÃO DA CTPS, COMUNIQUE ÀS AUTORIDADES COMPETENTES. A RECLAMANTE TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação que se arbitra em R\$300.00 0,00 (trezentos mil cruzeiros), estas em R\$ 6.638,05 (seis mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e cinco centavos)".

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 13 de fevereiro de 1992.

[assinatura]
MARIA EUNICE MONTORIL DE ARAUJO
Diretora de Secretaria

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA a firma EMPILACON-CONSTRUÇÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº JCS/MOP-5345/91, em que ALBINO PEREIRA DOS SANTOS é reclamante, a comparecer perante a JCS de Macapá, na Av. Duque de Caxias, nº 116, bairro Central, nesta cidade, às 10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos, do mês de maio de 1992, à audiência relativa à reclamação das seguintes parcelas: Aviso Previo, 13º salário/91(2/12), Férias/91(2/12), 1/3 das Férias, Assinatura na CTPS, Abonos (novembro e dezembro), Multa Lei 7.855/89, Juros e correção monetária, num total ilíquido.

Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente, deverá também oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento da reclamada à referida audiência importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 12 de fevereiro de 1992.

[assinatura]
MARIA EUNICE MONTORIL DE ARAUJO
Diretora de Secretaria

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA DIRETÓRIO REGIONAL DO AMAPÁ

CONVOCAÇÃO

O Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)-Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 34 - Item I da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, convoca os membros efetivos do Diretório Regional e respectivos suplentes para a Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 28.02.92 às 17:00 horas na sede do Partido sito à Rua Tiradentes nº 308, altos - sala 04, para tratar da seguinte ordem do dia:

a) Fixação do número de membros dos Diretórios Municipais de Mazagão, Amapá, Calçoene, Oiapoque, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Laranjal do Jari e outros Municípios que vierem a ser criados.

b) Fixação do Calendário para realização das Convenções Municipais de Mazagão e Ferreira Gomes, para eleição dos seus Diretórios Municipais.

Macapá, 17 de fevereiro de 1992.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Presidente da Comissão Executiva
Regional do PSDB/AP

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO COMUNICADO

Comunicamos que em virtude de alteração no tocante aos materiais solicitados na TOMADA DE PREÇOS Nº TLAP.001/92 CPL com inclusão de 5.000 metros de DUTOS MÚLTIPLO PARA FIBRA ÓPTICA COM TUBO CENTRAL, fica prorrogado para o dia 10/03/92, às 15:00 hs, o recebimento da documentação e das propostas da referida Tomada de Preços.

[assinatura]
RAIMUNDO GOMES DA COSTA
Presidente Comissão Perm. Licitação

ESCOLA "O PEQUENO POLEGAR"

CONVOCAÇÃO

A direção do Pequeno Polegar convoca os pais ou responsáveis por alunos do estabelecimento de ensino para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 26/02, às 18:30h, em primeira convocação e às 19:00h, em segunda convocação, na própria escola, com o objetivo de deliberarem sobre a reestruturação da Associação de Pais e Mestres e, se possível, a eleição da nova diretoria.

a) A DIREÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ EDITAL Nº 002/92

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Amapá no uso de suas atribuições regimentais, CONVOCA os profissionais da Odontologia do Amapá, inscritos nesta jurisdição, quites com a tesouraria no exercício de 1991, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL, que será realizada no dia 28 de fevereiro de 1992 no Auditório do IBAMA na Rua Hamilton Silva, 1570, com a maioria dos inscritos em 30 de dezembro de 1991, às 09:00 horas, em primeira convocação e às 09:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número, com a finalidade de apurar o Processo de Prestação de Contas da Diretoria do Conselho Regional de Odontologia do Amapá, do exercício de 1991.

Macapá-AP, 17 de fevereiro 1992

M^{te}. Izabel de Souza Ayala Ramos
Presidente

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

C. G. C. 00.357.038/0072-00

AVISO DE LICITAÇÃO

FORNECIMENTO DE MATERIAL

ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que nos termos do decreto Lei 2300, de 21.11.86 e suas alterações, do Regulamento de Habilitação e Contratação da Eletrobrás e Normas Internas, receberá no seguinte endereço: Rua Paraná, 1350 - Santa Rita - Divisão Administrativa - Macapá - Ap, diariamente de 09:00 às 12:00 h e de 14:00 às 17:30 horas até a data limite de 02.03.92, proposta lacrada para fornecimento do material abaixo:

TOMADA DE PREÇOS TP-002/92 - Gasolina Comum e Óleo Diesel.

As propostas serão abertas pela Comissão de Licitação da Tomada de Preços no dia 03.03.92 às 09:30 horas, no seguinte endereço: Rua Paraná, 1350 - Santa Rita - Sala de Reuniões - Macapá - Ap. É condição básica para habilitar ao fornecimento do material acima escrito, estar o proponente cadastrado na ELETRONORTE, correlato ao tipo de material até a data limite de apresentação das propostas.

Obtenção de Edital e esclarecimentos: Rua Paraná, 1350 - Santa Rita - Setor de Suprimentos - Macapá - Ap, telefone (096) 223-5522 - Ramal 117, a partir de 17.02.92.

José da Cruz Pinheiro
Divisão Administrativa - ORAPA

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil do Casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ FERREIRA DA COSTA com LÉIA FALHETA SILVA.

Ele é filho de Maria Ferreira da Costa.

Ela é filha de Manoel José Silva e de Maria Francisca Falheta Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 07 de novembro de 1991.

HELENISE R. DA C. TORRES
Escritora Autorizada

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: FRANCISCO CEZÁRIO DE ARAUJO JUNIOR com DAISE SOCORRO PICAÇO DA LUZ.

Ele é filho de Francisco Cezário de Araújo e de Maria Diva de Araújo.

Ela é filha de Sandoval Macêdo da Luz e de Maria Deuzarina Picaço da Luz.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 14 de fevereiro de 1992.

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Titular Substituta